



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.021217/2019-60

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 69/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 12/2019, CELEBRADO EM 06 DE MAIO DE 2019, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, TENDO COMO FINALIDADE A REPACTUAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0002-29, neste ato representado pela sua Superintendente Profa. Dra. **Regina Maria dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº 98.001.345.266 SSP/AL, inscrita no CPF: 079.925.055-49, e sua Gerente Administrativa, Sra. **Valdenize de Lima Peixoto**, solteira, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 422.624 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.304.574-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Arauna Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.900.474/0001-40, sediada à Rua Curitiba, 5423, Sala B, Planalto, Rolim de Moura – RO, CEP: 76.940-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Cristiane Costa**, brasileira, divorciada, RG: 4019824 – DGPC/GO, inscrita no CPF: 676.244.642-68, vem ADITAR o Contrato de referência n.º 12/2019, assinado em 06 de maio de 2019, Processo nº 23540.007111/2018-72, PE Nº 80/2018, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Trata-se de repactuação do contrato, a partir de janeiro, com base no Acordo Coletivo de Trabalho MTE – AL000087/2019, que abrange as categorias de empregados em empresas de asseio e conservação no territorial de Alagoas e o aumento do salário mínimo (SINDLIMP/AL), e da apresentação do laudo técnico, a partir de agosto, das condições dos ambientes de trabalho que apontou aqueles cargos contemplados com os adicionais de insalubridade de 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Para o exercício de 2019, o Setor de Contabilidade (Parecer nº 15/2019) observando as variações nas rubricas, apurou um valor de R\$ 152.710,84 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) mensal, perfazendo um total anual de R\$ 1.832.530,08 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos) para os cargos inseridos no **lote 2**. Para os cargos inseridos no **lote 3**, foi apurado o valor mensal de R\$ 185.724,03 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e três centavos) perfazendo um total anual de R\$ 2.228.688,36 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O novo valor mensal do contrato será de R\$ **338.434,87 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** perfazendo um total anual de R\$ **4.061.218,44 (quatro milhões, sessenta e um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS. Os efeitos financeiros retroagem a data da assinatura do contrato com a empresa, em 23 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado e seus termos aditivos subsequentes, que não conflitem com este termo de apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 12 de dezembro de 2019.

Responsável legal da CONTRATADA

Cristiane Costa

Responsável legal da CONTRATANTE

Valdenize de Lima Peixoto

Gerente Administrativo

Responsável Legal da Contratante

Regina Maria dos Santos

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE COSTA, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria dos Santos, Superintendente**, em 16/12/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenize de Lima Peixoto, Gerente**, em 16/12/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6693235&infra_si...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4312242** e o código CRC **938BF2C0**.

Referência: Processo nº 23540.021217/2019-60 SEI nº 4312242